



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica reajustado em 10%
o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marechal Floriano e tendo como
fundamento a **Lei Municipal nº 472, de 10 de julho de 2003**, que concede o
reajuste salarial aos servidores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de
Marechal Floriano .

Art. 2º- As despesas decorrentes da
presente Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas ao orçamento
Vigente - Elemento de Despesa nº 0000010103100012.001 - **Manutenção das
Atividades da Câmara - 3.1.90.11.000** – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal
Civil - Ficha nº 0002.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação , com efeitos retroativos à 1º de julho de 2003 .

Art. 4º - Revogam-se as
disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de agosto de 2003


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

